



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 22/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0014244/2022-90

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4579/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44370390

PROCESSO SLA Nº: 4579/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:	A&T TRANSPORTES EIRELI	CNPJ:	10.636.100/0002-43
EMPREENDIMENTO:	A&T TRANSPORTES EIRELI	CNPJ:	10.636.100/0002-43
MUNICÍPIO:	Formiga	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	1
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wellerson Santos e Silva – Analista	1399829-9
De acordo:	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1287842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44364241** e o código CRC **661C1C36**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 004579/2021

O empreendimento A&T TRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.636.100/0002-43 atua no ramo de reciclagem de resíduos e/ou regeneração de resíduos, exercendo suas atividades no município de Formiga. Em 10/09/2021, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de Licença ambiental simplificada (LAS-RAS), para as atividades de “F-01-09-5: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” e “B-01-09-0: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante 1, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O imóvel do empreendimento está localizado na zona rural do município, foi apresentada 6 matrículas, sendo cinco as (17.512, 7.007, 27.044, 27.468 e 16.695) no município de Formiga e uma a (382) no município de Arcos, assim bem como contrato de arrendamento. Foi apresentado também Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR nº MG-3104205-2D54.595C.6326.4873.A471.BC03.A07D.4C8A, que apresenta diferença entre área declarada conforme documentação comprobatória de propriedade 89,75ha e área identificada em representação gráfica 122,64ha.

Foi apresentada certidão municipal que versa sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo do município de Arcos, entretanto de acordo com IDE-SISEMA o empreendimento se encontra no município de Formiga.



Figura 1- Limite dos municípios à direita município de Formiga onde se encontra o empreendimento e à esquerda Arcos



Também foi apresentada certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais que consta a empresa com sede no município de Córrego Fundo e à filial objeto da solicitação de licenciamento em Arcos.

O parâmetro declarado e demarcado no SLA e no RAS é 0,485ha de área útil, porém com auxílio de imagem de satélite, foi verificado que a área do empreendimento é maior.

Constata-se que os limites da área, na qual as atividades objeto do requerimento são exercidas, sobrepõem à edificações, pátios e vias internas do empreendimento, as quais se estendem para fora do polígono apresentado, dessa forma, através também das imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, conclui-se que as atividades são exercidas também em área limítrofe a apresentada. Importante ressaltar que nos autos do processo não consta nenhum esclarecimento em relação a situação evidenciada.



Figura 2- Polígono com área útil demarcada menor do que a realidade

Cabe destacar, que o parâmetro para ambas as atividades é área útil, sendo que a definição para o caso em tela, conforme a DN COPAM nº 2172017 é a seguinte:

“Área útil para estabelecimentos industriais e centrais de recebimento e armazenamento de resíduos – É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológicas e legais, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (há)”.



Dessa forma, a situação evidenciada compromete a análise e viabilidade ambiental do empreendimento, no que se refere a extensão e localização das atividades exercidas, e que são objeto do requerimento da licença ambiental simplificada.

Consta no RAS que a empresa possui 5 funcionários no total sendo 3 no setor de produção e 2 no setor administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 9 horas/dia, de 5 dias da semana durante os 12 meses do ano.

Como equipamentos principais, a empresa possui 1 correia transportadora com funcionamento de 3h/dia, 1 peneira com funcionamento de 1h/dia, 1 britador com funcionamento de 5h/dia, 1 rebritador com funcionamento de 3h/dia e 1 pá carregadeira com funcionamento 3h/dia.

As principais matérias primas utilizadas no empreendimento são gesso agrícola fornecido pela Nacional de Grafite e calcário fornecido pela Ical Indústria de Calcinação Ltda.

A água utilizada no empreendimento será proveniente de caminhão pipa. A finalidade é para o consumo humano nos sanitários e refeitórios e aspersão de vias na quantidade máxima usada é de 2,7m³/dia.

Quanto aos efluentes líquidos serão gerados os sanitários oriundos da cozinha e vestiários com total de 0,35m³ por dia, que serão encaminhados para tanque séptico e lançados em sumidouro.

O Relatório Ambiental Simplificado foi instruído de ART nº (20211000106887) e CTF/AIDA nº 6322722 do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Jean Patrick Rodrigues biólogo CRBio 70658-04/D.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a incoerência entre a certidão de conformidade e o município em que se encontra instalado o empreendimento, bem como no que se refere a delimitação da ADA, que não contempla todo o empreendimento, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento A&T TRANSPORTES EIRELI para as atividade de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, no município de Formiga.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.